



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Chamada Pública n. **02/2024**, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n. 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 06/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Afonso Pena, nº 14**, inscrita no CNPJ sob n. 87.613.626/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Eder Manfron Piardi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 06/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024**, às **09h:00min**, na sala de reuniões da Central de Compras e Distribuição, situada na Avenida Benjamin Constant, 1475.

1. OBJETO

2. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)			
		Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1	Aipim descascado, congelado, embalagem de 1KG	KG	300	11,54	3.462,00
2	Abobrinha italiana de 1ª qualidade, casca consistente e firme, íntegra, sem manchas, cor característica uniforme	KG	100	6,15	615,00
3	Alface tipo crespa, lisa ou americana	KG	150	21,46	3.219,00
4	Alho - in natura	KG	30	36,99	1.109,70
5	Batata doce in natura, limpas, firmes e sem brotos	KG	500	6,06	3.030,00
6	Batata inglesa in natura, limpa, firme e sem brotos	KG	1.200	8,75	10.500,00
7	Bergamota, tamanho médio, firme, sem perfurações ou rachaduras	KG	2.000	5,10	10.200,00
8	Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	KG	600	6,99	4.194,00
9	Brócolis, fresco, coloração e tamanho uniformes	KG	180	23,83	4.289,40
10	Canjiquinha de milho, embalagem de 500gr	PAC	600	7,02	4.212,00
11	Canjica de milho, amarela - pacote de 500 gramas	PAC	300	6,87	2.061,00
12	Carne suína picada, sem gordura, sem osso, embalagem de 01 kg, com certificado de inspeção sanitária. - Picada ou moída	KG	900	34,29	30.861,00
13	Cebola nacional, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	1.000	7,62	7.620,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

14	Cheiro verde in natura, contendo salsa e cebolinha, maços de 500g	KG	200	21,68	4.336,00
15	Couve manteiga, as folhas não podem estar murchas, amareladas ou estragadas, maço de 500g	KG	180	22,32	4.017,60
16	Cenoura lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, sem brotos, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca. De colheita recente.	KG	400	7,32	2.928,00
17	Chimia caseira, sabores figo, uva, morango e abóbora, embalagem com no mínimo 700g - Com redução de açúcar	POTE	200	20,66	4.132,00
18	Chuchu tamanho médio, sem brotos, rachadura ou cortes na casca, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de colheita recente.	KG	200	6,46	1.292,00
19	Couve-flor, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	150	25,43	3.814,50
20	Espinafre com folhas limpas, sem folhas murchas, amareladas ou estragadas. Sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Maços de 200g	KG	30	21,75	652,50
21	Farinha de milho, média, pacote de 1 Kg.	KG	500	6,66	3.330,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

22	Filé de peixe, tilápia, embalagem de 800g, com inspeção do órgão competente, validade mínima 3 meses.	PAC	400	56,26	22.504,00
23	Laranja de umbigo ou valência, in natura, firme, sem rachaduras ou perfurações, grau médio de maturação.	KG	2.000	5,97	11.940,00
24	Maçã in natura, firme, sem manchas, cor característica e uniforme	KG	2.000	8,97	17.940,00
25	Moranga cabotiá in natura, sem rachaduras, perfurações, casca limpa	KG	300	5,69	1.707,00
26	Morango de boa qualidade, em grau médio de maturação.	KG	250	23,95	5.987,50
27	Suco de uva tinto integral embalagem de 1 litro	LITRO	1.200	18,94	22.728,00
28	Repolho branco, in natura, firme, sem manchas e sujidades, tamanho médio	KG	700	5,47	3.829,00
29	Tomate tipo salada, in natura, grau médio de maturação	KG	340	7,57	2.573,80
30	Vagem in natura, firme, sem manchas, cor característica, uniforme	KG	80	12,28	982,40
31	Pão caseiro, sovadinho unidade de 50 gr, fresco, macio, feito no dia da entrega. Embalagem de 01 kg, com Alvará Sanitário Municipal.	KG	1.500	20,50	30.750,00
32	Cuca caseira artesanal, 50gr cada, macia, feita no dia da entrega, com Alvará Sanitário Municipal.	KG	400	26,17	10.468,00
33	Biscoito salgado, palitos, pacotes 200g	PAC	300	6,81	2.043,00
34	Bolacha sabores milho, manteiga, coco e integral,	KG	400	29,66	11.864,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

	pacote de 1KG. Com Álvara Sanitário Municipal				
35	Linguicinha suína, com certificado de inspeção sanitária, embalagem de 1KG	KG	120	35,73	4.287,60
36	Queijo muçarela fatiado, embalagem 1 kg	KG	90	48,82	4.393,80
37	Iogurte, embalagem de saquinho de 01 litro, validade mínima 7 dias. Com alvará sanitário municipal.	L	500	9,35	4.675,00
38	Melancia, tamanho médio, de boa qualidade, sem rachaduras ou perfurações	KG	1.000	3,89	3.890,00
39	Polpa de frutas congelada, embalagem de 100g	UN	500	1,98	990,00
				RS 273.428,80	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da União.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n. 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - No caso de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, apresentar Certificação junto ao órgão competente credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - No caso de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, apresentar Certificação junto ao órgão competente credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - No caso de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, apresentar Certificação junto ao órgão competente credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV**.
- 4.2.– O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução.
- 4.3.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.5. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.6. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, decreto n. 6.323/2007 e cadastro no mapa.
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.4.No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, art. 4º, inciso III da Resolução 06/2020.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os itens que constam na Chamada Pública deverão ser entregues conforme solicitado pelo Setor de Alimentação.

As entregas de produtos perecíveis devem ocorrer nas segundas-feiras pela manhã: das 07h:30min às 09h:30min no Setor de Alimentação Escolar, com exceção da carne suína, peixe, aipim, que excepcionalmente podem ser entregues em outros dias da semana, pois deverão ser entregues congelados.

O suco de uva, queijo e bebida láctea, que são produtos estocáveis, podem ser entregues conforme acordado em outros dias e horários.

Na escola Diógenes Euclides da Cunha as entregas de panificados ocorrem diretamente na escola, devido a grande demanda semanal de tais produtos.

Os pedidos ocorrem na semana anterior a entrega, diretamente à Cooperativa, ou com antecedência necessária para o produtor entregar em tempo o seu produto

Os produtos devem ser colhidos no dia da entrega ou com correta armazenagem para que sejam recebidos íntegros e de boa qualidade. Devem vir pesados conforme quantidade solicitada, com rótulo e inspeção do órgão responsável. Todos os itens passarão por inspeção do setor, caso sejam entregues com má qualidade, batidos, escurecidos, murchos, serão devolvidos no ato da entrega, e deverá ser repostos pelo fornecedor um produto de melhor qualidade, no mesmo dia ou no máximo até a manhã do dia seguinte. Horários e períodos de entrega: **semanalmente das 07h:30min**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

até as 9h:30min de segunda-feira.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em 03 (três) parcelas, até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, **observada a entrada da verba da União.**

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site www.lagoavermelha.rs.gov.br no portal da transparência ou na Central de Compras e Distribuição, sita na Avenida Benjamin Constant 1475, nesta cidade telefones: (54) 3358-9121, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alterada pela Resolução 21/21 do FNDE.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Lagoa Vermelha, 25 de setembro de 2024.

EDER MANFRON PIARDI
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2024 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fa8435aeecf>.
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 30/09/2024 07:57





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CONTRATO N..... /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Afonso Pena, 14, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.626.0001/51, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Eder Manfron Piardi, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado....., situado à, n.º....., no Município de/....., inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º..... (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n. 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 02/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 273.428,80 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), em três parcelas, no valor de R\$ 91.142,93 (noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

a. O pagamento será realizado mensalmente, em 03 (três) parcelas, até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, **observada a entrada da verba da União.**

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Os itens que constam na Chamada Pública deverão ser entregues conforme solicitado pelo Setor de Alimentação. As entregas deverão ser semanais, todas as segundas feiras no Setor de Alimentação Escolar. Os produtos de panificação deverão ser entregues conforme pedido, diretamente nas Escolas em mais de um dia na semana (segundas e quartas-feiras), conforme a necessidade e prévio pedido.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

As entregas de produtos perecíveis devem ocorrer nas segundas-feiras pela manhã: das 07h:30min às 09h:30min no Setor de Alimentação Escolar, com exceção da carne suína, peixe, aipim, que excepcionalmente podem ser entregues em outros dias da semana, pois deverão ser entregues congelados.

O suco de uva, queijo e bebida láctea, que são produtos estocáveis, podem ser entregues conforme acordado em outros dias e horários.

Na escola Diógenes Euclides da Cunha as entregas de panificados ocorrem diretamente na escola, devido a grande demanda semanal de tais produtos.

Os produtos devem ser colhidos no dia da entrega ou com correta armazenagem para que sejam recebidos íntegros e de boa qualidade. Devem vir pesados conforme quantidade solicitada, com rótulo e inspeção do órgão responsável. Todos os itens passarão por inspeção do setor, caso sejam entregues com má qualidade, batidos, escurecidos, murchos, serão devolvidos no ato da entrega, e deverá ser repostado pelo fornecedor um produto de melhor qualidade, no mesmo dia ou no máximo até a manhã do dia seguinte. Horários e períodos de entrega: **semanalmente das 07h:30min até as 09h:30min de segunda-feira.**

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 323 e 340.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 02/2024, pela Resolução CD/FNDE n. 06/2020, pela Lei n. 14.133/2021 e pela Lei n. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes;

- a. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos, e pagamento dos mesmos, mediante o cronograma apresentado.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Vermelha.....de.....de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2024 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66fa8435aeecf>.
POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 30/09/2024 07:57





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O _____, CNPJ nº _____,
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,
nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n. 06/2020 que regem o Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N. 02/2024)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.02/2024)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

